



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01655 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6122DBC0D9252FCD10C6112A6F1A69A3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 110/2022
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 228/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2022
- EXTRATO DO DISPENSA Nº 228/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 117/2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2022
- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 231 de 2022.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 127/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022- PREGÃO Nº 033/2022- COMERCIAL DE PAPEIS BRASIL LTDA.
- EXTRATO DE DISPENSA 230 2022 EXTRATO DE CONTRATO 607 2022 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DA EMPRESA COMERCIAL J A M COM E SERV LTDA
- DECRETO Nº 24022/2022 REVOGAÇÃO A PEDIDO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO- GLEIDE LUCIA SANTOS TEIXEIRA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 110/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 116/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 605.2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229.2022 RATIFICAÇÃO
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 - SUMTRAN
- DECRETO FINANCEIRO Nº 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022_ Excesso_Fundeb.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022_Supl Anu.I
- DECRETO FINANCEIRO Nº 115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022_Alt QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022_Superávit_Fte 18.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 119 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022_Superávit_Fte 04.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 120 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022_Superávit_Fte 24.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022_Alt QDD.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP 33/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 503/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021

F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, com endereço à Rua G do Loteamento Jardim América, s/nº, sala C, Stela Dubois - Jaguaquara/BA CEP 45345-000, CNPJ/MF Sob o 08.009.131/0001-41 através do seu representante legal, MARIA CAMPOS, R.G. nº. 36638, CPF nº. 260.705-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS PROGRAMAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA (CRAS, CREAS, ABRIGO INFANTIL MALVINA COSTA, CENTRO POP, CASSA DE PASSAGEM E BOLSA FAMÍLIA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 118/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SINHA RITA	20.000	KG	POLPA DE FRUTAS, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.	4,14	82.800,00
TOTAL DO LOTE						82.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA8C3048EE9987AEF5DDC18AADF47B69

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com as informações da secretaria, não podendo ultrapassar de 08 (oito) dias úteis pós recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 22 de dezembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA,
Prefeito Municipal. Fornecedor: F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ:
08.009.131/0001-41.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 110/2022**

Processo Administrativo: 467/2022
Pregão Eletrônico SRP: 110/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01614/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 20/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 20/10/2022.

Data abertura: 07 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.616.844/0001-18**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.040-730. Foi negociado para o **Lote 01** o menor com o valor total de **R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)**.

D E W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, nº 14 B, Andar 1, Centro, Terra Nova-BA, CEP 44.270.000,00. Foi negociado para os **Lotes 02 e 03** o menor com o valor total de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de dezembro de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022

Processo Administrativo: 467/2022
Pregão Eletrônico SRP: 110/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01614/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 20/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 20/10/2022.

Data abertura: 07 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.616.844/0001-18**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.040-730. Foi negociado para o **Lote 01** o menor com o valor total de **R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)**.

D E W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, nº 14 B, Andar 1, Centro, Terra Nova-BA, CEP 44.270.000.00. Foi negociado para os **Lotes 02 e 03** o menor com o valor total de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **ISRAEL SILVA 96284994591**, para conserto de fogão industrial para atender as demandas das escolas da Secretaria Municipal de Educação do Município Jequié-BA, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 228/2022. Jequié, 21 de Dezembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
075D59ED7048E76921A6D336FA05923B

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2022

Processo nº: 574/2022
Dispensa nº: 228/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ISRAEL SILVA 96284994591, com endereço na R Ramiro Amaral, Nº 511, Felici Di Filipo, CEP 45.350-000, Itirucu/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.521.216/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de fogão industrial para atender as demandas das escolas da secretaria municipal de educação do município Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 17.484,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 90 (noventa) dias - 21.12.2022 a 20.12.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AAC2E2A95B8E600C3E1196FC2517DD2

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DISPENSA Nº 228/2022

Processo nº: 574/2022
Contrato nº: 596/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ISRAEL SILVA 96284994591, com endereço na R Ramiro Amaral, Nº 511, Felici Di Filipo, CEP 45.350-000, Itirucu/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.521.216/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em conserto de fogão industrial para atender as demandas das escolas da secretaria municipal de educação do município Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 17.484,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 90 (noventa) dias - 21.12.2022 a 20.12.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DE314C0F9ED9DA216DF8D97DCBC8C507

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 117/2022

Processo Administrativo: 499/2022

Pregão Eletrônico SRP: 117/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01631/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 18/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/11/2022.

Data abertura: 30 de novembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA. NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PAGAMENTO SERÁ FEITO NA FONTE 29, IGD-BOLSA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Contratada:

R A SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.965.880/0001-54**, situada com endereço comercial na Pç. Coronel João Borges, nº 04, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-140. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de dezembro de 2022.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2022

Processo Administrativo: 499/2022
Pregão Eletrônico SRP: 117/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01631/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 18/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/11/2022.

Data abertura: 30 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA. NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PAGAMENTO SERÁ FEITO NA FONTE 29, IGD-BOLSA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Contratada:

R A SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.965.880/0001-54**, situada com endereço comercial na Pç. Coronel João Borges, nº 04, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-140. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2022**Processo nº:** 454/2022**Vinculada a Ata de Registro de Preços:** nº 302/2022.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, Andar 02, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.541-078, CNPJ/MF Sob o 05.340.639/0001-30.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA E FORA DO MUNICÍPIO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.**Fundamento Legal:** art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.**Valor Global estimado de R\$ 15.628.883,80** (quinze milhões seiscentos e vinte oito mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**Vigência:** 15.12.2022 a 14.12.2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

ERRATA

A Prefeitura de Jequié torna pública a ERRATA ao extrato do contrato 231 de 2022, bem como a toda a documentação que faça referência à dotação orçamentária nos autos da licitação que tem como objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899155/2020, OPERAÇÃO 1071366-71/2020, MINISTÉRIO DO ESPORTE.”.

Procedemos errata a todo o indicativo de dotação nos autos da licitação em epígrafe, especialmente do extrato do contrato publicado no diário do município de quinta-feira, 9 de junho de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01526 | Caderno 1, em que, por lapso, constou informações orçamentárias equivocadas, para que conste a seguinte:

Onde se lê, em todo o processo:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: - 7107 - CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA
Elemento: 34.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO
EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Leia-se, em todo o processo:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ: - 1073 - CONSTRUÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE QUADRA
POLIESPORTIVA
Elemento: 44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO
EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Publique-se.

Jequié/BA, 22 de dezembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Processo Administrativo: 523/2022

Pregão Eletrônico: 127/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01641/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 02/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 02/12/2022.

Data abertura: 14 de dezembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER, ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE, DESTINADA À AÇÃO DE "AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA", CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 291800120190001 E A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2037.219G.0029.

Contratada:

MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.329.098/0001-74**, situada com endereço comercial na Rua Gomes Pita, nº 145, Centro, Jaguaquara-BA. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor global de **R\$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 15 de dezembro de 2022.

JULIANA BISPO DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Processo Administrativo: 523/2022

Pregão Eletrônico: 127/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01641/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 02/12/2022 Diário Oficial da União, edição de 02/12/2022.

Data abertura: 14 de dezembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, A SABER, ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE, DESTINADA À AÇÃO DE "AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA", CUJO NÚMERO DO CÓDIGO DO PROGRAMA É Nº 291800120190001 E A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.2037.219G.0029.

Contratada:

MASTERIZE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.329.098/0001-74**, situada com endereço comercial na Rua Gomes Pita, nº 145, Centro, Jaguaquara-BA. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor global de **R\$ 23.310,00 (vinte e três mil trezentos e dez reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 033/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 496/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022

COMERCIAL DE PAPEIS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 11.613.818/0001-04, com sede na Avenida Lomanto Júnior, nº 1144, Joaquim Romão, Cep 45.201-330, Jequié- Bahia, neste ato representado por Jose Silva Passos, portador do CPF nº 015.539.375-89, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1Aquisição de material permanente para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié- BA.

1.2Os preços da CONTRATADA constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a CONTRATADA e a Administração.

1.3A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1O valor da presente Ata de Registro de Preços é **R\$ 1.933.814,49 (Um milhão novecentos e trinta e três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

Item	Código	Especificação	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
02	83698	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA 26; PORTA ETIQUETA NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR NA FRENTE DA GAVETA; FECHADURA TIPO VALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 454 KG POR GAVETA.	AMAPÁ	UND	160	459,37	73.499,20
03	83982	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, TIPO SPLIT, HI-WALL, TENSÃO DE 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO.	ELGIN	UND	85	4.958,82	421.499,70
04	95096	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1M	BELO	UND	358	199,72	71.499,76
05	83729	CADERNA FIXA PE "PALITO" (ESPALDAR BAIXO), SEM BRACOS ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 1 CM DE ESPESURA COM COSTURA MOLDADA ANATOMICAMENTE INDEFORMÁVEL, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA; CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM PVC TIPO "F" PARA TOTAL PROTEÇÃO; BASE EM TUBO 7/8" PINTADA COM TINTA EPOXI-PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E CURADA EM ESTUFA A 210ºC. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NBR 8004, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NORMA NBR 9085, PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA PARTE METÁLICA. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO.	MOBILAN	UND	679	126,06	85.594,74
06	91848	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, COM 02 (DUAS) PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS - CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, MEDIDAS 2,80X 0,80X 0,40, PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM).	AMAPA	UND	238	641,17	152.598,46
08	55866	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES: 0,50 X 0,90M.	BELO	UND	255	150,98	38.499,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09	62456	REFRIGERADOR 2 PORTAS, DUPLEX FROST FREE, LARGURA 60CM, ALTURA: 185CM, PROFUNDIDADE: 75,5CM, CAPACIDADE FREEZER: 89 L, CAPACIDADE GELEADERIA: 311 L, CAPACIDADE TOTAL 400 L, CONSUMO DE ENERGIA 97 KW/HRES, VOLTAGEM: 220 V, GARANTIA: 12 MESES.	CONSUL	UND	27	2.429,62	65.599,74
10	4289	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS, TENSÃO 220 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA DVOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LÂMPADA INTERNA, NÃO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAC.	ESMALTEC	UND	29	2.362,06	68.499,74
12	82618	FRIGOBAR 230V, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" SELO PROCEL, CLASSE T(TROPICAL), CAPACIDADE 82 LITROS, TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6C A -12C, TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0C A 5C, VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS, VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS, DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS REGULAVEIS, TERMOSTATO REGULAVEL, FORMA PARA GELO.	MIDEA	UND	28	1.021,42	28.599,76
17	69215	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO18000 BTUS, TIPO DE CICLO FRIO, CARACTERÍSTICAS, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR780 MPH, ACESSÓRIOS, CONTROLE REMOTO SIM, FUNÇÕES EXTRAS, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VOLTAGEM220V V, LARGURA INTERNA850 MM, ALTURA INTERNA285 MM, PROFUNDIDADE INTERNA190 MM, PESO INTERNO 9,9 KG, LARGURA EXTERNA790 MM, ALTURA EXTERNA845 MM, PROFUNDIDADE EXTERNA285 MM, PESO EXTERNO 38,9 KG	SPRINGER	UND	211	2.178,19	459.598,09
18	60007	CADEIRA SEM BRAÇOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	TOP MIL	UND	861	34,37	29.592,57
19	83128	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOÇAS, AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT	BRASLAR	UND	28	689,28	19.299,84
20	59784	FORNO MICROONDAS 21 L, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLA DESCONGELAMENTO, CHAVE DE SEGURANÇA, POTÊNCIA DE SAÍDA 800 WATS, 220 VOLTS.	PANASONIC	UND	25	516,00	12.900,00
21	91795	MESA PLÁSTICA, TAMPO QUADRADO MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 73CM, LARGURA 68 CM.	TOPMIL	UND	53	66,98	3.549,94
22	91182	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/ CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETRAFUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/ PONTA BORRACHA.	TUBOMED	UND	142	609,15	86.499,30
25	57101	CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10M3, ALTA PRESSÃO, PERMEABILIDADE EM ALTA TEMPERATURA (PAT), C/ MANÔMETRO.	LN	UND	30	2.390,00	71.700,00
29	91792	EXAUSTOR COM DIÂMETRO DE 50 CM, COM 60W, TIPO DE VENTILADOR DE PAREDE, MATERIAL DAS PÁS METAL, TIRA ODORES E VAPORES DOS AMBIENTES, VERSATILIDADE NA INSTALAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO NAS PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO, PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO, POTÊNCIA: 140W, ROTAÇÃO: 1200 RPM-50/60HZ	VENTISOL	UND	25	373,00	9.325,00
31	67224	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO COM 3 PORTAS BRANCO	TELASUL	UND	50	276,00	13.800,00
38	96134	ESTANTE DE AÇO GRANDE, COR: CINZA PADRÃO, ALTURA: 183CM, LARGURA: 92CM, PROFUNDIDADE: 30CM, MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PRATELEIRAS: 06 UNIDADES, CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS, OUTROS RECURSOS: SAPATAS PLÁSTICAS	AMAPÁ	UND	117	252,99	29.599,83
39	83690	REBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX 430 BRILHANTE; 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; BOMBA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; L, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA; TOMADA DE 3 PINOS; SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; GÁS REFRIGERANTE R134A.	BELFRIO	UND	50	1.912,00	95.600,00
40	90319	TELEVISÃO 32" SMART TV LED.	TCL	UND	47	989,36	46.499,92
45	91183	BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO, BANCO GIRATÓRIO CONSTITUÍDO DE BASE E ASSENTO EM INOX, ESTRUTURA TUBULAR DE 7/8 POLEGADAS X 1,20MM POLEGADAS E REFORÇO TUBULAR DE 5/8 POLEGADAS X 1,20MM, ASSENTO EM INOX DE CHAPA 0,75 E PÉS COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, ALTURA MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M , DIÂMETRO APROXIMADO DO ASSENTO 30 CM.	SUPRA DESIGNER	UND	91	549,00	49.959,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.933.814,49 (Um milhão novecentos e trinta e três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)							

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo à Tributos Federais e à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20 (Vinte) DIAS corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Materiais – AFM, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Local de entrega: Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América, Jequié- BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A Contratada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Contratada, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 13 de Dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

COMERCIAL DE PAPEIS BRASIL LTDA
CONTRATADA
CNPJ Nº 11.613.818/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 230/2022

Contrato: nº 607/2022

Dispensa: nº: 230/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: COMERCIAL J A M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Laudelino Barreto nº 36, Anexo A Centro, CEP: 45.200-450, Jequié/Ba, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 00.722.283/0001-85.

Objeto: aquisição de equipamentos para realização de aulas de educação para o trânsito no sistema municipal de ensino.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 16.694,00 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 90 (noventa) dias - 22/12/2022 a 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2022

Processo: nº 587/2022

Dispensa: nº: 230/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: COMERCIAL J A M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Laudelino Barreto nº 36, Anexo A Centro, CEP: 45.200-450, Jequié/Ba, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 00.722.283/0001-85.

Objeto: aquisição de equipamentos para realização de aulas de educação para o trânsito no sistema municipal de ensino.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 16.694,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 90 (noventa) dias - 22/12/2022 a 21/03/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa **COMERCIAL J A M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Laudelino Barreto nº 36, Anexo A Centro, CEP: 45.200-450, Jequié/Ba, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 00.722.283/0001-85, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para realização de aulas de educação para o trânsito no sistema municipal de ensino, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 230/2022. Jequié, vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.022- EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 11750/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a pedido o **Decreto nº 22.015/2022** que concedeu a permissão de uso a título precário do espaço público a Sr.^a **GLEIDE LUCIA SANTOS TEIXEIRA**, brasileira, inscrita no **RG: 14.356.539-71** SSP/BA e no **CPF sob o nº 030.789.705-23** residente nesta cidade de Jequié-BA, para colocação de uma cama elástica na Praça do Esporte, enfrente ao Estádio Waldomiro Borges, Bairro do Mandacarú, Jequié-BA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.022 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022**

Processo Administrativo: 467/2022
Pregão Eletrônico SRP: 110/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01614/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 20/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 20/10/2022.

Data abertura: 07 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.616.844/0001-18**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.040-730. Foi negociado para o **Lote 01** o menor com o valor total de **R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)**.

D E W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, nº 14 B, Andar 1, Centro, Terra Nova-BA, CEP 44.270.000,00. Foi negociado para os **Lotes 02 e 03** o menor com o valor total de **R\$ 505.520,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 16 de dezembro de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2022

Processo Administrativo: 467/2022
Pregão Eletrônico SRP: 110/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01614/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 20/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 20/10/2022.

Data abertura: 07 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MOCHILA ESCOLAR, LANCHEIRA INFANTIL, KIT DE HIGIENE BUCAL E PASTA EM FORMATO OFÍCIO PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Contratada:

SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.616.844/0001-18**, situada com endereço comercial na Rua Presidente Roosevelt, nº 195, Sala B, Expedicionários, João Pessoa-PB, CEP 58.040-730. Foi negociado para o **Lote 01** o menor com o valor total de **R\$ 692.000,00 (seiscentos e noventa e dois mil reais)**.

D E W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.756.901/0001-02**, situada com endereço comercial na Av. Cesar Borges, nº 14 B, Andar 1, Centro, Terra Nova-BA, CEP 44.270.000,00. Foi negociado para os **Lotes 02 e 03** o menor com o valor total de **R\$ 505.520,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e vinte reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 116/2022**

Processo Administrativo: 495/2022
Pregão Eletrônico SRP: 116/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01630/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 17/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 17/11/2022.

Data abertura: 29 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

Contratada:

TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.604.332/0001-71**, situada com endereço comercial na A. Presidente Medici, s/n, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000. Foi negociado para os **LOTES 01 a 03** o menor valor total de **R\$ 1.374.400,00 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de dezembro de 2022.

Juliana Bispo Dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022

Processo Administrativo: 495/2022
Pregão Eletrônico SRP: 116/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01630/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 17/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 17/11/2022.

Data abertura: 29 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

Contratada:

TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.604.332/0001-71**, situada com endereço comercial na A. Presidente Medici, s/n, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000. Foi negociado para os **LOTES 01 a 03** o menor valor total de **R\$ 1.374.400,00 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Processo Administrativo: 483/2022
Pregão Eletrônico SRP: 004/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01619/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 27/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/10/2022.

Data abertura: 16 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

TRAFT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.605.099/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Barreto, nº 679, Galpão 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 4.324.027,20 (quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Processo Administrativo: 483/2022
Pregão Eletrônico SRP: 004/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01619/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 27/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/10/2022.

Data abertura: 16 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

TRAFT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.605.099/0001-70**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Barreto, nº 679, Galpão 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 4.324.027,20 (quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO TRÂNSITO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 dezembro de 2022.

Karla Carine Rodrigues Geambastine
Superintendente Municipal Do Trânsito

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2022**Processo nº:** 586/2022**Dispensa nº:** 229/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiatuba/BA.**Objeto:** contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, locação de 60 (sessenta) diárias de locação de 01 (uma) máquina Motoniveladora e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, todas com operador, para realizar de serviços de limpeza de ruas, avenidas e vias de acesso na sede e nos distritos do município de Jequié-BA.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.**Valor do Documento:** R\$ 28.999,80 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Vigência:** 60 (sessenta) dias – 22.12.2022 a 20.04.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Processo nº: 586/2022

Contrato nº: 605/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiáú/BA.

Objeto: contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, locação de 60 (sessenta) diárias de locação de 01 (uma) máquina Motoniveladora e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, todas com operador, para realizar de serviços de limpeza de ruas, avenidas e vias de acesso na sede e nos distritos do município de Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: R\$ 28.999,80 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias – 22.12.2022 a 20.04.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação direta através do **Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas**, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de locação de 60 (sessenta) diárias de locação de 01 (uma) máquina Motoniveladora e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, todas com operador, para realizar de serviços de limpeza de ruas, avenidas e vias de acesso na sede e nos distritos do município de Jequié-BA, cujo feito foi tombado sob o nº 229/2022. Jequié, 22 de dezembro de 2022. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A678F7E7211D58B04DB4E20E1B6C23D1

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
ID: 979713

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 03/01/2023
Início da sessão pública: às 11:30 horas do dia 03/01/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.
Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 22 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 566/2022
BB: 979713

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022	IV. Processo administrativo nº: 566/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA. .	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 30/12/2022 às 08h00minhoras do dia 03/01/2023. Início da sessão pública: 11h30min horas do dia 03/01/2023 (Horário de Brasília) BB: 979713 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Dotação orçamentária:	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA. .

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié, 20 de dezembro de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 138/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA. ..

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTINUIDADE DA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS EXISTENTES NA CIDADE DE JEQUIÉ/BA. PORTANTO, FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED DE 500WATTS E 1000WATTS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DESSAS PRAÇAS ESPORTIVAS POR REFLETORES DE LED MODERNOS, DE MELHOR DESEMPENHO E MAIS EFICIÊNCIA PARA ASSEGURAR MELHORES NÍVEIS DE LUMINOSIDADE E A REDUÇÃO DO CONSUMO E CUSTO..

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96701	REFLETOR DE LED 500 WATTS; COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES; IP 66; TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K; BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM; ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	260	UN		
2	96702	REFLETOR DE LED 1.000 WATTS, COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES, IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 60.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	120	UN		
VALOR GLOBAL (R\$):						

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8 / 2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a continuidade da modernização da iluminação das quadras e campos esportivos existentes na cidade de Jequié/BA. Portanto, faz-se necessário a aquisição de refletores de led de 500Watts e 1000Watts para substituição da iluminação dessas praças esportivas por refletores de led modernos, de melhor desempenho e mais eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96701	REFLETOR DE LED 500 WATTS; COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES; IP 66; TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K; BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM; ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	260	UN	600,09	156.023,40
2	96702	REFLETOR DE LED 1.000 WATTS, COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES, IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 60.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	120	UN	1.512,25	181.470,00
VALOR GLOBAL (R\$):						337.493,40

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

5. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. AS CARACTERÍSTICAS DO(S) REFLETOR(ES) OFERTADOS DEVEM COINCIDIR COM AS INDICADAS NA ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO, DEVENDO OS MESMOS SER ACOMPANHADOS DOS RELATÓRIOS DE ENSAIOS NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DA SUA QUALIDADE, COMPROVANDO QUE ATENDEM À ESPECIFICAÇÃO DESEJADA.

2. MATERIAIS DEVEM CONTER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

3. OS ITENS/MATERIAIS DEVEM SER APRESENTADOS AS AMOSTRAS, FICANDO RESERVADO A ADMINISTRAÇÃO, O DIREITO DE REALIZAR TESTES QUE COMPROVEM A QUALIDADE DOS MATERIAIS OFERTADOS NO CERTAME. PARA TANTO, OS MATERIAIS SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE TÉCNICA E FICAM, DESDE JÁ, CIENTES DE QUE OS MATERIAIS CONSIDERADOS INSATISFATÓRIOS NA ANÁLISE, SERÁ AUTOMATICAMENTE RECUSADO.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

9. FISCAL DO CONTRATO

CAMILO BARBOSA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 566/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA. , a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96701	REFLETOR DE LED 500 WATTS; COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES; IP 66; TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K; BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM; ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	260	UN		
2	96702	REFLETOR DE LED 1.000 WATTS, COR DE LUZ BRANCO FRIO CORES, IP 66, TEMPERATURA DE COR DE 6.000K A 6.500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 60.000 LM, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°; VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS; INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES ÁREAS COM BAIXO CONSUMO.	120	UN		

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 138/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 138/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 138/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 138/2022, constante do Processo Administrativo nº 566/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 566/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA. .

Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 566/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **06 (Seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Camilo Barbosa de Souza, lotado na Secretaria Municipal Esporte e Lazer, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevogavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 566/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 500 WATTS E 1000 WATTS PARA SER UTILIZADAS NA ILUMINAÇÃO DAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JEQUIÉ/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 138/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 08(oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022 ID: 979763

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 04/01/2023

Início da sessão pública: às 10 :00 horas do dia 04/01/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042..

Jequié/BA, 22 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022
ID- 979763

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022	IV. Processo administrativo nº: 576/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Secretaria Municipal da Fazenda Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente. Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Governo Controladoria Geral do Município Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Serviços Públicos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: XI. Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 30/12/2022 às 08:00 horas do dia 04/01/2023. Início da sessão pública: 10:00 horas do dia 04/01/2023 (Horário de Brasília) ID – 979763 Modalidade de Disputa: Aberto e Fechado	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;

4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.3- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente com certidão de regularidade junto ao conselho do órgão representativo que detenha atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação (CREA/CAU/CRT).

7.1.3.4 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior (Engenheiro mecânico/ elétrico) ou técnico eletricitista /eletromecânico devidamente reconhecido pela entidade competente e que este profissional seja detentor de CAT-Certidão de Acervo Técnico compatível com objeto desta licitação Junto ao (CREA/CAU/CRT)

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.5 Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá: **8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) apresentar documentação falsa;
 - h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
 - b) no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.
- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.
- 14.9. A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.
- 14.10. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.
- 15.2. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 15.3. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.5. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

17.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento das obras e dos serviços.

18.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

18.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

18.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será (ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

18.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

18.6. A eventual aceitação das obras e dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

19. GARANTIAS

19.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

19.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

19.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

19.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

19.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

21. IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

21.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

22.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I e I-A**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 21 de dezembro de 2022

Danilo da Silva nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 139/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS.

2. JUSTIFICATIVA

DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COM ATRIBUIÇÃO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SEUS ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES QUE DEMANDEM REPARO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR UM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS, O BOM FUNCIONAMENTO, GARANTIR A SAÚDE, A SEGURANÇA, O BEM-ESTAR DOS SERVIDORES E DEMAIS PESSOAS QUE UTILIZAM AS DEPENDÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS.

OBSERVAÇÃO QUANTO AO QUANTITATIVO DE SERVIÇO CADA ITEM: FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA O QUANTITATIVO, O PREGÃO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2021, O QUAL UTILIZOU O SALDO ATÉ FINAL DE 2022. DIANTE DISSO REDUZIMOS O QUANTITATIVO, VISTO QUE ESTA LICITAÇÃO É PARA UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, E NÃO LEVAMOS EM CONSIDERAÇÃO O QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA ATRAVÉS DOS OFÍCIOS EM ANEXO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA:

PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA OS MATERIAIS:

- PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ATÉ 24 HORAS APÓS O CHAMADO;
- PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATÉ 10 DIAS APÓS O CHAMADO.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 3.628.092,50 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE OITO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DE SERVIÇO E MATERIAL

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA AQUELA QUE VISA RECUPERAR OS DESGASTES NATURAIS QUE SOFREM OS EQUIPAMENTOS, EFETUANDO SERVIÇOS DE TROCAS E REPAROS, EM FUNÇÃO DO TEMPO DE USO, DETERMINADO PELO FABRICANTE, OU OCASIONADOS POR OUTROS FATORES JÁ PREVISTOS E CONHECIDOS, AUMENTAR O TEMPO DE VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS E EVITAR PROBLEMAS DE QUEBRA OU DESLIGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, E A MANUTENÇÃO CORRETIVA COMO AQUELA QUE COMPREENDE OS AJUSTES E CORREÇÕES NECESSÁRIAS DAS INSTALAÇÕES OU PEÇAS DANIFICADAS, ADVINDOS DE DESGASTE, FALHAS OU ACIDENTES A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS OBSERVADOS.

PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS:

O PROCESSO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSISTE NAS SEGUINTE ETAPAS:

OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERÃO FEITOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TAMBÉM POR INICIATIVA DA EMPRESA QUANDO IDENTIFICADO SUA NECESSIDADE, NO CASO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, E DURANTE O MÊS EM DATAS PRÉ-ESTABELECIDAS, QUANDO SE TRATAR DA PREVENTIVA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

EFETUAR A LIMPEZA DOS LOCAIS AFETADOS, REMOVENDO TODO OS RESTOS DE MATERIAIS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICARÃO A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO A ORDEM E A FORMA DE EXECUÇÃO, QUE DEVERÃO OBEDECER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS DE MODO A NÃO INTERFERIREM NO ANDAMENTO DOS TRABALHOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS. INTERLIGAÇÃO FRIGOGÊNICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES DE COBRE NAS DIMENSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE;

ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES; INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE CONDENSADORA; INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE EVAPORADORA; INTERLIGAÇÃO ENTRE UNIDADES;

SUPORTAÇÃO DAS TUBULAÇÕES; CARGA DE GÁS REFRIGERANTE; PARTIDA INICIAL DO EQUIPAMENTO;

SERVIÇO DE ALVENARIA, QUEBRA DE PAREDE, REBOCO, PINTURA, FORRO DE GESSO; FAZER PONTO DE DRENO CANO EM PVC 32MM;

FAZER PONTO DE FORÇA MONOFÁSICO 220VOLTS; FAZER PONTO DE FORÇA TRIFÁSICO 380 VOLTS;

PINTAR A PAREDE NO LUGAR QUE FOI QUEBRADO E REBOCADO; PINTAR PAREDE NA COR PADRÃO;

REBOCAR PAREDE; EMASSAR PAREDE;

DESMONTAGEM E MONTAGEM DE FORRO PVC, ONDE HOVER; CONFECCIONAR MÃO FRANCESA PARA O EVAPORADOR; CONFECCIONAR MÃO FRANCESA PARA O CONDENSADOR COLOCAÇÃO DE MÃO FRANCESA DO EVAPORADOR; COLOCAÇÃO DE MÃO FRANCESA DO CONDENSADOR;

PINTAR MÃO FRANCESA;

RETIRAR O AR CONDICIONADO ACJ INSTALADO, EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DO SPLIT;

RECOMPOSIÇÃO DO TELhado E SUA VEDAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER FEITAS DE FORMA A NÃO PERMITIR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, UMA VEZ QUE FARÁ PARTE DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PE R.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 40.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA	100	UN	--	--		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA	150	UN	--	--		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA	100	UN	--	--		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, UTILIZANDO ANDAIMES E/OU ESCADAS	200	UN	--	--		
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, UTILIZANDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA HIDRAULICO.	200	UN	--	--		
6	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, UTILIZANDO LINHA FRIGORÍGENA ADICIONAL, QUANDO NECESSARIO.	300	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA							
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	1.500	UN	--	--		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	200	UN	--	--		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CA PACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	50	UN	--	--		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	20	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA LINHA FRIGORÍGENA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	250	UN	--	--		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS.	1.000	UN	--	--		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS.	100	UN	--	--		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 58.000 BTUS.	50	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 60.000 BTUS.	20	UN	--	--		
							TOTAL (R\$):

5.2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE IV - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO						
16		CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	360	UN		
17		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	240	UN		
18		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	240	UN		
19		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	240	UN		
20		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	60	UN		
21		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR / CONDENSADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 A 18000 BTUS.	240	UN		
22		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	30	UN		
23		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	120	UN		
24		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	150	UN		
25		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	240	UN		
26		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	20	UN		
27		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	200	UN		
28		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	240	UN		
29		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO	240	UN		

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS				
30		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS.	60	UN		
31		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	30	UN		
32		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	120	UN		
33		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	120	UN		
34		GÁS PARA RECARGA DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	60	UN		
35		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	60	UN		
36		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	10	UN		
37		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS	120	UN		
38		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	40	UN		
39		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	50	UN		
40		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	30	UN		
41		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	180	UN		
42		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	10	UN		
43		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	120	UN		
44		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	200	UN		
45		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS	120	UN		
46		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.				
47		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	80	UN		
48		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	20	UN		
49		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	120	UN		
50		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	100	UN		
51		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	100	UN		
52		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	36	UN		
53		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	50	UN		
54		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	10	UN		
55		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	36	UN		
56		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	100	UN		
57		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	50	UN		
58		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	36	UN		
59		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	80	UN		
60		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	10	UN		
61		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
63		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
64		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	30	UN		
65		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
66		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	20	UN		
67		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	100	UN		
68		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	100	UN		
69		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	80	UN		
70		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	30	UN		
71		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	80	UN		
72		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	10	UN		
73		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	20	UN		
74		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	40	UN		
75		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	40	UN		
76		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	10	UN		
77		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR DE	50	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.				
78		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS	10	UN		
						TOTAL (R\$):

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

ATESTADO PÚBLICO/PRIVADO

CREA, CERTIDÃO DO PROFISSIONAL E DA EMPESA;

VÍNCULO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CTPS OU SOCIEDADE);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7. FISCAL DO CONTRATO

JULIANE SANTOS CARDOSO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2022

À
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
 At.: Pregoeiro Municipal
 Pregão Eletrônico SRP nº 139/2022

Sra. Pregoeira,
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PE R.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO							
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 40.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA	100	UN	--	--		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA	150	UN	--	--		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA	100	UN	--	--		
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, UTILIZANDO ANDAIMES E/OU ESCADAS	200	UN	--	--		
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, UTILIZANDO EQUIPAMENTO COM SISTEMA HIDRAULICO.	200	UN	--	--		
6	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, UTILIZANDO LINHA FRIGORÍGENA ADICIONAL, QUANDO NECESSARIO.	300	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA							
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	1.500	UN	--	--		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	200	UN	--	--		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CA PACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	50	UN	--	--		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL .	20	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA							
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA LINHA FRIGORÍGENA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	250	UN	--	--		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS.	1.000	UN	--	--		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS.	100	UN	--	--		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 58.000 BTUS.	50	UN	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 60.000 BTUS.	20	UN	--	--		
TOTAL (R\$):							

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE IV - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO						
16		CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	360	UN		
17		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	240	UN		
18		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	240	UN		
19		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	240	UN		
20		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	60	UN		
21		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR / CONDENSADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 A 18000 BTUS.	240	UN		
22		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS.	30	UN		
23		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	120	UN		
24		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	150	UN		
25		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	240	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS.	20	UN		
27		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	200	UN		
28		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	240	UN		
29		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	240	UN		
30		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS.	60	UN		
31		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS	30	UN		
32		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	120	UN		
33		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	120	UN		
34		GÁS PARA RECARGA DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	60	UN		
35		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	60	UN		
36		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS.	10	UN		
37		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS	120	UN		
38		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	40	UN		
39		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	50	UN		
40		PLACA ELETRÔNICA DO	30	UN		

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.				
41		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	180	UN		
42		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS.	10	UN		
43		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	120	UN		
44		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	200	UN		
45		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS	120	UN		
46		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	50	UN		
47		SUORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	80	UN		
48		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS.	20	UN		
49		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	120	UN		
50		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	100	UN		
51		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	100	UN		
52		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO	36	UN		

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.				
53		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	50	UN		
54		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS.	10	UN		
55		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	36	UN		
56		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	100	UN		
57		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	50	UN		
58		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	36	UN		
59		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	80	UN		
60		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS.	10	UN		
61		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
62		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
63		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
64		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO	30	UN		

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.				
65		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	80	UN		
66		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS.	20	UN		
67		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	100	UN		
68		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS	100	UN		
69		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	80	UN		
70		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	30	UN		
71		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR. DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	80	UN		
72		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS.	10	UN		
73		TERMOSTATO DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	20	UN		
74		FILTRO DE AR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	40	UN		
75		GÁS PARA RECARGA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	40	UN		
76		PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE	10	UN		

34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		60000 BTUS.				
77		SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS.	50	UN		
78		COMPRESSOR DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS	10	UN		
						TOTAL (R\$):

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que deseja concorrer.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 139/2022
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 139/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 139/2022
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 139/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 139/2022
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 139/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços/ fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 139/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis e Processo Administrativo nº **576/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ-BA E SEUS DEPARTAMENTOS..

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais/prestação de serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Juliane Santos Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

48

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 ID: 979773

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO "PEQUENO EXPLORADOR" PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA..

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 05/01/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 05/01/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042..

Jequié/BA, 22 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 557/2022
BB: 979773

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022		IV. Processo administrativo nº: 557/2022		
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO "PEQUENO EXPLORADOR" PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global		VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Educação		
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global		IX. Prazo de vigência do contrato 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato		
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 02/01/2023 às 08h00minhoras do dia 05/01/2023. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 05/01/2023 (Horário de Brasília) BB: 979773 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado				
XI. Dotação orçamentária:				
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO "PEQUENO EXPLORADOR" PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema de E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem ordenada pelo sistema.

- 6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

- 6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

12. CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

15. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos materiais entregues e/ou pendentes para entrega, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, as avaliações, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas como fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso II.

16.6. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 21 de dezembro de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 140/2022
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO "PEQUENO EXPLORADOR" PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

2. JUSTIFICATIVA

A MATRÍCULA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, NO ANO DE 2022, PERFAZ O TOTAL DE 20.766 ESTUDANTES. DESSE UNIVERSO, 3885 ESTUDANTES COMPÕEM A EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO 2459 ESTUDANTES DA PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS).

SE CONSIDERARMOS AS ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL MUNICIPAL DE JEQUIÉ (DCRMJ), QUE FIXA QUE "SE TRATANDO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, O ESPAÇO EDUCATIVO DEVE TER CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA QUE A APRENDIZAGEM OCORRA DE FORMA EFICAZ, PRAZEROSA E LÚDICA (JEQUIÉ, 2022, P. 36) E DETERMINE QUE "O ENSINO DA LÍNGUA ESCRITA SEJA DIRETO, EXPLÍCITO E SISTEMATIZADO NAS CLASSES DOS ÚLTIMOS ANOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS). A NOSSA ORIENTAÇÃO É QUE NOS ÚLTIMOS ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AS CRIANÇAS JÁ DEVAM PARTICIPAR DE PRÁTICAS DE LETRAMENTO SISTEMATIZADAS E EXPLÍCITAS, O QUE CONTRIBUIRÁ PARA O PROCESSO DE APRENDIZAGEM INICIAL DA LEITURA E DA ESCRITA (JEQUIÉ, 2022, P. 37).

NESSE CONTEXTO, COMPREENDEMOS QUE O LIVRO PARADIDÁTICO PODE SE TORNAR UMA FERRAMENTA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, TANTO PARA OS ESTUDANTES, QUANTO PARA OS PROFESSORES, A PARTIR DE SUA AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO EM SALA DE AULA, DURANTE AS PRÁTICAS DE ENSINO. POR ISSO, É RELEVANTE DESTACAR QUE O OBJETIVO DO LIVRO DIDÁTICO É HARMONIZAR UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA, POR MEIO DE OBJETOS DO CONHECIMENTO SELECIONADOS, NO EXTENSO CAMPO CIENTÍFICO EM QUE SE INSERE A DISCIPLINA A QUE SE DESTINA, SEGUNDO UMA PROGRESSÃO DEFINIDA, DE MANEIRA DIDÁTICA E ADEQUADA NOS PROCESSOS COGNITIVOS PRÓPRIOS À ETAPA DE DESENVOLVIMENTO E DE APRENDIZAGEM EM QUE SE ENCONTRA O/A ESTUDANTE.

ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIA E URGENTE A AQUISIÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA DE JEQUIÉ, COMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE TRABALHO PARA O PROFESSOR E UMA FERRAMENTA DE SUPORTE PEDAGÓGICO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, QUE CONTRIBUA PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE SOCIAL, PARA TODAS AS PESSOAS.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96902	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 2 (3 ANOS) – EDUCAÇÃO INFANTIL - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0	1.180	UN		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.				
2	96904	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 2 – (3 ANOS) LIVRO DO PROFESSOR - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.	60	UN		
3	96903	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 3 (4 ANOS) – EDUCAÇÃO INFANTIL - LIVRO COM 266	1.326	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.				
4	96905	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 3 (4 ANOS) – LIVRO DO PROFESSOR - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05	70	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		HRS.				
						VALOR GLOBAL (R\$):

4. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FEORNECIMENTO DO MATERIAL.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR GLOBAL DE R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	

9.FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 557/2022.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO "PEQUENO EXPLORADOR" PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	96902	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 2 (3 ANOS) – EDUCAÇÃO INFANTIL - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.	1.180	UN		
2	96904	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 2 – (3 ANOS) LIVRO DO PROFESSOR - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O	60	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.				
3	96903	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 3 (4 ANOS) – EDUCAÇÃO INFANTIL - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.	1.326	UN		
4	96905	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 3 (4 ANOS) – LIVRO DO PROFESSOR - LIVRO COM 266 PÁGINAS, FORMATO 23X32CM, 4 CORES EM OFFSET 90G. CAPA EMPASTADA EM CARTÃO 250G IMPRESSO EM 4X0 CORES, ACABAMENTO EM ESPIRAL. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 LIVROS	70	UN		

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PARADIDÁTICOS, SENDO O PRIMEIRO CORES E SABORES E O SEGUNDO OS ANIMAIS; OS MESMOS DEVERÃO TER O FORMATO, MÍNIMO DE 20X20CM, CONTER 8 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90G, IMPRESSO EM 4 CORES, CAPA IMPRESSA EM 4X0, PAPEL COUCHE 150G., ACABAMENTO EM GRAMPO. AUTOR: GEOVANNA MUNIZ DEVE ACOMPANHAR PROCESSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS PROFESSORES QUE FARÃO USO DOS RECURSOS, NA MODALIDADE ONLINE OU PRESENCIAL, EM LOCAL DEFINIDO PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE, ABORDANDO SEUS ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 05 HRS.				
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 140/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 140/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 140/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 140/2022, constante do Processo Administrativo nº 557/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 557/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DA COLEÇÃO "PEQUENO EXPLORADOR" PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Os livros deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 557/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Larissa Vilela Souza De Oliveira, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022

Processo Administrativo: 504/2022

Pregão Eletrônico SRP: 119/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01631/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 18/01/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/01/2022.

Data abertura: 30 de novembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.829.511/0001-77**, situada com endereço comercial na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, sala 1803, Boa Vista, São Caetano do Sul-SP, CEP 09.572-015. Foi negociado com o menor desconto de **15,50% (quinze inteiros e cinco décimos por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 02 de dezembro de 2022.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022

Processo Administrativo: 504/2022
Pregão Eletrônico SRP: 119/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01631/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 18/01/2022 Diário Oficial da União, edição de 18/01/2022.

Data abertura: 30 de novembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO, REEMBOLSO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratada:

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **27.829.511/0001-77**, situada com endereço comercial na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, sala 1803, Boa Vista, São Caetano do Sul-SP, CEP 09.572-015. Foi negociado com o menor desconto de **15,50% (quinze inteiros e cinco décimos por cento)**, totalizando o valor de **R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

Processo Administrativo: 479/2022

Pregão Eletrônico SRP: 003/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01619/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/10/2022.

Data abertura: 16 de novembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, MANTER AS VIAS PÚBLICAS SEGURAS E SINALIZADAS.

Contratadas:

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.219.256/0001-05**, situada com endereço comercial na Av. das Américas, Nº 13.685, Sala 380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. Foi negociado para o **item 01** o menor valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)**.

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.423.434/0001-03**, situada com endereço comercial na Rua São Dumont, Nº 888, São Cristóvão, Erechim-RS. Foi negociado para o **item 02** o menor valor de **R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)**.

DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.841.178/0001-81**, situada com endereço comercial na Rua João Feliz, Nº 560, Alto Santo Antônio, Camaragibe-PE. Foi negociado para o **item 03** o menor valor de **R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais)**.

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.984.352/0001-33**, situada com endereço comercial na Rua Barão Cascalho, Nº 500, Sala A, Centro, Limeira-SP. Foi negociado para o **item 04** o menor valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de dezembro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

1

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

Processo Administrativo: 479/2022

Pregão Eletrônico SRP: 003/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01619/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 27/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/10/2022.

Data abertura: 16 de novembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, MANTER AS VIAS PÚBLICAS SEGURAS E SINALIZADAS.

Contratadas:

LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.219.256/0001-05**, situada com endereço comercial na Av. das Américas, Nº 13.685, Sala 380, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ. Foi negociado para o **item 01** o menor valor de **R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)**.

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.423.434/0001-03**, situada com endereço comercial na Rua São Dumont, Nº 888, São Cristóvão, Erechim-RS. Foi negociado para o **item 02** o menor valor de **R\$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais)**.

DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.841.178/0001-81**, situada com endereço comercial na Rua João Feliz, Nº 560, Alto Santo Antônio, Camaragibe-PE. Foi negociado para o **item 03** o menor valor de **R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais)**.

EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.984.352/0001-33**, situada com endereço comercial na Rua Barão Cascalho, Nº 500, Sala A, Centro, Limeira-SP. Foi negociado para o **item 04** o menor valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO TRÂNSITO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de dezembro de 2022.

Karla Carine Rodrigues Geambastine
Superintendente Municipal Do Trânsito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 117 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 7.513.000,00 (sete milhões quinhentos e treze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2224/2022 de 7 de Junho de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 7.513.000,00 (sete milhões quinhentos e treze mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		61.000,00
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas		11.000,00
Total por Ação:			72.000,00
Total por Unidade:			72.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE			
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		21.200,00
Total por Ação:			21.200,00
2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado		320.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		37.000,00
Total por Ação:			357.000,00
2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL			
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado		1.300.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.800.000,00
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais		347.800,00
Total por Ação:			4.449.800,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		600.000,00
Total por Ação:			600.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

2041 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)			
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo		393.000,00
		Total por Ação:	393.000,00
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo		70.000,00
		Total por Ação:	70.000,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		700.000,00
		Total por Ação:	700.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente		850.000,00
		Total por Ação:	850.000,00
		Total por Unidade:	7.441.000,00
		Total:	7.513.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

O recurso utilizado para a abertura do Crédito Adicional de que trata este decreto decorrerá, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, por EXCESSO DE ARRECADACAO através da(s) fonte(s) abaixo relacionada(s) :

ORIGEM DOS RECURSOS

18 - Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	4.900.000,00
19 - Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	2.613.000,00
Total de Recursos:	7.513.000,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 21 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Por Fonte

Exercício: 2022

Mês: DEZEMBRO

Código	Especificação da Receita	Fixada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
00	Recursos Ordinários	302.357.300,00	311.499.430,06	9.142.130,06	0,00
01	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Educação 25%	1.000,00	2.867,89	1.867,89	0,00
02	Rec. de Imp. e Transf. de Imp. - Saúde 15%	5.000,00	24.264,20	19.264,20	0,00
03	Contribuição para o RPPS	81.774.400,00	55.063.878,49	0,00	26.710.521,51
04	Contribuição Salário Educação	3.010.000,00	2.657.609,36	0,00	352.390,64
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	1.000,00	1.521,52	521,52	0,00
10	Transf. de Recursos do FCBA	0,00	242,37	242,37	0,00
14	Transf. de Recursos do SUS	65.189.000,00	71.618.426,17	6.429.426,17	0,00
15	Transf. de Recursos do FNDE	3.430.000,00	2.380.768,01	0,00	1.049.231,99
16	Contribuição de Int.do Dom. Econômico - CIDE	101.000,00	124.887,47	23.887,47	0,00
18	Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	76.860.000,00	86.860.481,27	10.000.481,27	0,00
19	Transf. de Recursos do FUNDEB (40%)	32.940.000,00	37.225.920,54	4.285.920,54	0,00
22	Transf. de Convênios - Educação	500.500,00	0,00	0,00	500.500,00
24	Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	11.036.700,00	10.106.750,37	0,00	929.949,63
28	Transf. de Recursos do FEAS	773.000,00	546.624,05	0,00	226.375,95
29	Transf. de Recursos do FNAS	3.520.000,00	3.894.148,59	374.148,59	0,00
42	Royalties - Compensação Financeira	2.299.100,00	4.480.273,70	2.181.173,70	0,00
44	Cessão Onerosa	500,00	2.129.702,76	2.129.202,76	0,00
50	Receitas Próprias de Entidades de Adm. Indireta	631.000,00	887.449,56	256.449,56	0,00
55	Transferência Especial da União	0,00	90.544,65	90.544,65	0,00
90	Operações de Crédito Interna	50.010.000,00	0,00	0,00	50.010.000,00
92	Alienações de Bens	10.200.500,00	1.502.540,35	0,00	8.697.959,65
95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	960.000,00	4.625.447,82	3.665.447,82	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Exercício: 2022

Mês: DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Por Fonte



Código	Especificação da Receita	Fixada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
		645.600.000,00	595.723.779,20	0,00	49.876.220,80

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO FINANCEIRO Nº 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 29.133.404,22 (vinte e nove milhões cento e trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2252/2022 de 27 de Outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 29.133.404,22 (vinte e nove milhões cento e trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0000 - ENCARGOS GERAIS****0001 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS**

3.1.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	1.072.000,00
4.6.90.71.00-00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	203.420,00
3.3.90.47.00-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	381.100,00
Total por Ação:		1.656.520,00
Total por Unidade:		1.656.520,00

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	28.800,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.200,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	520,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	29.430,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.630,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.380,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	4.920,62
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	262.100,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.153.000,00
Total por Ação:		2.059.980,62
Total por Unidade:		2.059.980,62

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**2147 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO**

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	4.215,00

Página 1 de 21

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.005,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.004,00
Total por Ação:		80.224,00
Total por Unidade:		80.224,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	57.500,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	13.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	5.000,00
Total por Ação:		220.500,00
Total por Unidade:		220.500,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	4.300,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	700,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	8.000,00
Total por Ação:		43.000,00
Total por Unidade:		43.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	910,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	30.500,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.300,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	66.700,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.573,00
Total por Ação:		483.983,00
Total por Unidade:		483.983,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	12.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.600,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	3.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.150,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	78.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.538,00
Total por Ação:		502.288,00
Total por Unidade:		502.288,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2199 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE AGRIC. E IRRIG. E M. AMBIENTE

3.1.90.04.00-00	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.600,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.631,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.52.00-24	Equipamentos e Material Permanente	100,00
Total por Ação:		164.331,00
Total por Unidade:		164.331,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2143 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00
Total por Unidade:		14.000,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	5.000,00
Total por Ação:		25.000,00
Total por Unidade:		25.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.400,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.700,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.033,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total por Ação:		517.133,00
Total por Unidade:		517.133,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	92.500,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	12.904,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.400,00
3.3.90.39.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	87.400,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.900,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
Total por Ação:		647.804,00
Total por Unidade:		647.804,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	1.900,00
3.1.90.94.00-01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.485.000,00
3.1.91.13.00-01	Obrigações Patronais	14.500,00
3.3.90.14.00-01	Diárias – Civil	700,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.000,00
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais	29.000,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:		1.772.100,00
Total por Unidade:		1.772.100,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	396.000,00
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415.000,00
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais	230.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	4.500,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	121.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	448.750,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.51.00-01	Obras e Instalações	100,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	970.000,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	330.000,00
3.3.90.30.00-15	Material de Consumo	106.400,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	10.500,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	412.500,00
3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	194.100,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	1.348.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	146.250,00
Total por Ação:		6.617.900,00
Total por Unidade:		6.617.900,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	7.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	620,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.010,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.887,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	129.000,00
3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:		300.517,00
Total por Unidade:		300.517,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1015 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	250.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	600,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	30.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.161,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00

Total por Ação: 500.541,00

Total por Unidade: 500.541,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.748,75
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	106.000,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	5.450,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342.000,00

Total por Ação: 455.198,75

Total por Unidade: 455.198,75

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.843,99
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	38.700,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.542,76
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.900,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.780,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.400,00
3.3.90.49.00-14	AUXÍLIO-TRANSPORTE	800,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	49.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.554,43
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.310,15
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	24.400,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	12.900,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.190,01
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219.040,78
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	31.166,94
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO	2.222,27
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.263,20
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.689,90
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	9.850,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.919,03
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.496,63
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.500,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	23.959,82
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.323,92

Página 6 de 21

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.113,53
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.629,14
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	12.100,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.200,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457.850,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.088,37
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	99.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.055,03
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.479,18
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.640,32
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	60.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.164,63
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.436,69
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.200,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.289,04
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	736.308,18
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.900,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	96.000,00
3.3.90.48.00-02	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	64,53
Total por Ação:		4.867.372,47
Total por Unidade:		4.867.372,47

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.000,00
4.4.90.92.00-24	Despesas de Exercícios Anteriores	260.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	240.000,00
3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	400.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	28.100,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	169.500,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	720.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	760.106,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	222.930,88
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405.809,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	17.000,00
Total por Ação:		4.363.445,88
Total por Unidade:		4.363.445,88

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	58.200,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	518.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	10.900,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	442.133,50
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	337.332,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	220.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	27.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
Total por Ação:		3.841.565,50
Total por Unidade:		3.841.565,50
Total:		29.133.404,22

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS		
0000 - ENCARGOS GERAIS		
0001 - OPERAÇÃO ESPECIAL - ATENDIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	10.142,32
3.1.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	396.000,00
3.3.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	37.000,00
4.4.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	2.247,24
3.2.90.21.00-00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	3.000,00
4.6.90.71.00-00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.090,30
4.6.91.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32,58
4.6.90.71.00-00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	571.000,00
4.6.91.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	513.050,00
3.3.90.47.00-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.173,83
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	590,49
3.3.90.47.00-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	43.030,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
Total por Ação:		1.581.356,76
Total por Unidade:		1.581.356,76
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	981,96
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas Com Locomoção	29,02
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	781,50
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.351,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	47.800,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.400,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.119,74
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.420,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	7.000,00
3.1.90.04.00-00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419.529,42
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.893,87
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	102.355,19
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	89.665,24
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17,67
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	3.590,16
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	488.800,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	18.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	38.500,00
Total por Ação:		1.419.514,77
Total por Unidade:		1.419.514,77

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2147 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.351,09
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	71.000,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	3,98
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.420,00
Total por Ação:		142.775,07
Total por Unidade:		142.775,07

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL

3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.400,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	33.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	20.986,54
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.060,36
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	50,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	140.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	432,50
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	10,53
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.020,00
Total por Ação:		276.959,93
Total por Unidade:		276.959,93

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2168 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	430,58
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449,13
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	296,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.815,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	227,60
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	69.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	34.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	364.768,84
Total por Ação:		473.042,15
Total por Unidade:		473.042,15

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.247,27
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.336,91
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	1.202,89
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	1.396,80
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.278,37
3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	566,67
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.086,07
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	20.590,80
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	7.133,35
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	945,60
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.727,50
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.342,14
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	327.400,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	48.800,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	620.039,75
3.3.71.70.00-00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

		Total por Ação:	1.200.894,12
		Total por Unidade:	1.200.894,12
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2009 - GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.033,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.237,23
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.500,00
3.3.90.40.00-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		968,96
3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria		28.174,65
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.014,65
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições		839,58
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente		13.538,24
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		1.039,62
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		235,00
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.794,72
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		100.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais		3.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		46.420,00
		Total por Ação:	279.895,65
		Total por Unidade:	279.895,65
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2145 - INCENTIVO A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		563,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		1.785,50
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		400,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.627,66
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente		2.840,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.482,23
3.1.90.94.00-00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais		30.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil		930,00
3.1.90.04.00-00	Contratação Por Tempo Determinado		18.560,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		450,20
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo		3.441,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		460,00
		Total por Ação:	100.539,59
		Total por Unidade:	100.539,59
0802 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2143 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais		43.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

Total por Ação: 43.000,00

Total por Unidade: 43.000,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	38.300,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	8.165,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	438,94
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14,66
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.800,00

Total por Ação: 91.718,60

Total por Unidade: 91.718,60

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.200,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.700,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.280,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	22.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	3.600,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.800,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Total por Ação: 159.680,00

Total por Unidade: 159.680,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48.00-00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.400,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.200,00
3.1.90.13.00-28	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.13.00-29	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.04.00-28	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.200,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.3.90.36.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Página 12 de 21

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.1.90.13.00-29	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil	1.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
3.3.90.30.00-29	MATERIAL DE CONSUMO	1.704,00
3.1.90.04.00-29	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
3.3.90.39.00-28	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
3.1.90.13.00-29	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.1.90.94.00-29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	700,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.200,00
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	89.000,00
3.3.50.43.00-28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.500,00
3.3.50.43.00-29	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.020,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total por Ação:		417.324,00
Total por Unidade:		417.324,00

1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2205 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total por Ação:		22.000,00
Total por Unidade:		22.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1034 - AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MOD.

3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	10.700,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	300,00
3.3.90.35.00-01	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.500,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	400,00
3.1.90.04.00-00	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:		315.200,00
Total por Unidade:		315.200,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00-15	Obras e Instalações	6.400,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.00-15	Obras e Instalações	100.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.200,52
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.500,00
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais	9.500,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	197.800,00
3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	202.000,00
3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.299,48
3.1.90.13.00-18	Obrigações Patronais	540.000,00
3.1.91.13.00-18	Obrigações Patronais	177.000,00
3.1.90.94.00-18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	37.000,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	9.200,00
3.1.90.04.00-19	Contratação Por Tempo Determinado	13.500,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.04.00-01	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00
3.1.90.04.00-19	Contratação Por Tempo Determinado	96.000,00
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.94.00-19	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	100.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	450.000,00
3.1.90.04.00-19	Contratação Por Tempo Determinado	130.000,00
3.1.90.11.00-19	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.000,00
3.1.90.13.00-19	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.94.00-19	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00-19	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.33.00-01	Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	520.000,00
4.4.90.52.00-01	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	193.000,00
3.1.90.04.00-19	Contratação Por Tempo Determinado	129.000,00
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	895.000,00
3.1.90.13.00-19	Obrigações Patronais	86.600,00
3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100.000,00
4.4.90.51.00-19	Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52.00-19	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
3.1.90.11.00-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13.00-19	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais	170.000,00
Total por Ação:		9.744.800,00
Total por Unidade:		9.744.800,00

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1059 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.142,90
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	125,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	3.727,96
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.200,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.280,70
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	1.081,30
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	70,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	37.500,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.980,00
3.1.90.04.00-00	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.114,74

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	351.707,55
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	200,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	200,00
Total por Ação:		660.939,15
Total por Unidade:		660.939,15
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1015 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL		
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	312.324,10
4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	320.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.687,58
4.4.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	587,89
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	50.000,00
3.3.90.93.00-24	Indenizações e Restituições	100,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.295,19
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	64.822,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	335,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	57.200,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.420,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.428,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.313,54
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	166,68
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,12
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Total por Ação:		981.180,10
Total por Unidade:		981.180,10
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.500,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.000,00
Total por Ação:		95.500,00
Total por Unidade:		95.500,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF		
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	389.800,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.159,51
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	1.979,24
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.800,00
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.405,74
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	55.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3.3.90.14.00-14	Diárias - Civil	1.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	1.460,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	183.300,00
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.010,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	18.000,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	242.855,00
3.1.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
4.4.90.51.00-14	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.850,00
4.4.90.51.00-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.010,76
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.500,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.872,13
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	11.500,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	196.708,20
3.3.90.92.00-02	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.400,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.780,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.600,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00

Página 17 de 21

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.809,82
3.3.90.36.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.350,00
3.3.90.49.00-14	AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.700,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	51.600,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	1.365,00
3.3.90.14.00-14	Diárias – Civil	2.600,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
3.1.91.13.00-14	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.900,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.000,00
3.1.90.04.00-02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.900,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil	2.800,00
3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.523,92
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
3.1.91.13.00-02	Obrigações Patronais	145.981,90
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.100,00
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	248.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
3.1.90.04.00-14	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total por Ação:		4.227.071,22
Total por Unidade:		4.227.071,22

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1003 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.400,00
3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	703.065,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	174.297,80
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	165.500,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.665,82
3.3.90.32.00-00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.577,80
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	662.916,06
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	747.782,30
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.020,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	144.980,00
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	274.800,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	6.490,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	4.806,01
Total por Ação:		3.453.300,79
Total por Unidade:		3.453.300,79

1502 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO HABITACIONAL

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.34.00-00	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.700,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:		53.700,00
Total por Unidade:		53.700,00

1503 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2023 - MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM

3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:		8.000,00
Total por Unidade:		8.000,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1148 - REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE JEQUIE

4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	13.243,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.719,37

Página 19 de 21

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	1.531,60
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	55.760,53
3.1.91.13.00-00	Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	1.000,00
3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	12.212,00
3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433.400,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	26.440,25
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	1.473.551,88
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	207.028,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	50.902,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.624,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	149.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.649,69
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
Total por Ação:		3.342.062,32
Total por Unidade:		3.342.062,32
9999 - RESERVA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00-00	Reservas	42.950,00
Total por Ação:		42.950,00
Total por Unidade:		42.950,00
Total:		29.133.404,22

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 21 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 115 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2158 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00
3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	9.000,00
Total por Ação:		9.000,00	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		9.000,00	9.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00	3.000,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00
3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	0,00	13.000,00
Total por Ação:		13.000,00	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		13.000,00	13.000,00
Total Geral:		25.000,00	25.000,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Jequié

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 21 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 116 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2224/2022 de 7 de Junho de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
Total por Ação:		26.000,00
Total por Unidade:		26.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
Total por Ação:		350.000,00

2007 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00-18	Contratação Por Tempo Determinado	380.000,00
Total por Ação:		380.000,00

2019 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00-18	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
Total por Ação:		120.000,00
Total por Unidade:		850.000,00

Total: 876.000,00

Artigo 2º

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

ORIGEM DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Jequié

18 - Transf. de Recursos do FUNDEB (60%)	876.000,00
Total de Recursos:	876.000,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 21 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14; ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71e

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 119 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2254/2022 de 1 de Novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos reais) , para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2097 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00-04	Material de Consumo	159.600,00
Total por Ação:		159.600,00
Total por Unidade:		159.600,00
Total:		159.600,00

Artigo 2º

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

ORIGEM DOS RECURSOS

04 - Contribuição Salário Educação	159.600,00
------------------------------------	------------

Prefeitura Municipal de Jequié

Total de Recursos: 159.600,00

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 21 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14; ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71c

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 120 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de 527.513,99 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2203/2021 de 29 de Dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 527.513,99 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e treze reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes Dotações:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES			
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE			
2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA			
3.3.90.93.00-24	Indenizações e Restituições		527.513,99
Total por Ação:			527.513,99
Total por Unidade:			527.513,99
Total:			527.513,99

Artigo 2º

Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, serão provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

ORIGEM DOS RECURSOS	
24 - Transf. de Convênios - Outros (exceto educação/saúde)	527.513,99

Prefeitura Municipal de Jequié

Total de Recursos: 527.513,99

Artigo 3º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIÉ - BA, 22 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ



Documento Assinado Digitalmente por: ANDERSON ALVES SANTOS - 12/04/2022 16:29:14; ZENILDO BRANDÃO SANTANA - 13/04/2022 10:18:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 769bcb3-d170-4906-b60e-3861a1a71e

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	3.070.707,17	(11.747.554,04)
00	Tesouro	3.070.707,17	(11.747.554,04)
	Vinculada	91.494.828,32	61.648.790,34
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	6.718.126,21	(883.234,89)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(2.139.308,01)	(1.911.538,42)
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.238.449,28	2.930.601,56
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	1.660.974,29	756.325,25
09	Recursos Vinculados - LC 173/2020 - Fonte 09	6.779,50	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	31.889,82	31.107,51
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.043.932,27	9.359.078,86
15	Transferências de Recursos do FNDE	666.209,58	1.078.127,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	91.488,37	19.461,66
18/19	Transferências FUNDEB	12.678.418,48	1.647.588,90
24	Transferências de Convênios - Outros	2.670.675,67	3.113.161,63
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	449.709,87	162.267,34
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.317.544,57	2.661.637,48
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	2.262.478,31	433.034,88
44	Cessão Onerosa	22.362,68	-
55	Transferências Especiais	2.187.770,43	-
92	Alienação de Bens	288,96	281,90
95	Precatórios FUNDEF	41.579.986,85	42.250.889,27
97	Outras Vinculações de Transferências	7.051,19	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		94.565.535,49	49.901.236,30

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 121 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2167/2021 de 12 de Julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

6001 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2033 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO IPREJ			
3.3.90.30.00-03	Material de Consumo	0,00	12.000,00
3.3.90.14.00-03	Diárias – Civil	12.000,00	0,00
Total por Ação:		12.000,00	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		12.000,00	12.000,00
Total Geral:		12.000,00	12.000,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 28 de Novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO
ADMINISTRATIVO 496/2022
Pregão Eletrônico SRP:
33/2022 modalidade:
pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura — Diário Oficial do Município, edição de nº 01627/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 10/11/2022 Diário Oficial da União, edição de 10/11/2022.

Data abertura: 25/11/22, às 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIRTUDE DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.613.818/0001-04, situada com endereço Avenida Lomanto Júnior, nº 1144, Joaquim Romão, CEP: 45.201-330. Foi negociado para os itens 2,3,4,5,6,8,9,10,12,17,18,19,20,21,22,25,29,31,38,39,40,45, o menor valor total de R\$ 1.933.814,49 (**um milhão novecentos e trinta e três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos**).

P & L NOVAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.392.949/0001-70, situada com endereço comercial na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 265, Centro, Itiruçu- BA, CEP: 45.350-000. Foi negociado para os itens 28, 36 e 44, o menor valor total de R\$ 267.786,92 (**duzentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos**).

H.G.C TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.258.798/0001-90, situada com endereço comercial na Rua Senador Jaime, Nº 705, Setor Campinas, Goiânia-GO. Foi negociado para os itens 07, 26 e 41 o menor valor total de R\$ 284.268,71 (**duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos**).

POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.247.233/0001-81, situada com endereço comercial na Avenida Maria Quitéria, Nº 5232, João Paulo II, Feira de Santana-BA. Foi negociado para os itens 15, 16, 27, 34 e 35 o menor valor total de R\$ 297.856,22 (**duzentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos**).

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, situada com endereço comercial na Avenida A, S/N, Galpão A, Dorn Helder Camara, Garanhuns-PE. Foi negociado para os itens 23, 24, 30, 32 e 33 o menor valor total de R\$ 254.472,16 (**duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos**).

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6122DBC0D9252FCD10C6112A6F1A69A3

Prefeitura Municipal de Jequié

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.686.119/0001-60, situada com endereço comercial na Rua Jorge Mellen Rezenque, Nº 3411, Parque Industrial, Araçatuba-SP. Foi negociado para os itens 13 e 14 o menor valor total de R\$ 240.419,13 (**duzentos e quarenta mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos**).

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, situada com endereço comercial na Rua Graça Aranha, Nº 875, Barracão 02, Sala C, Pinhais-PR. Foi negociado para o Item 37 o menor valor total de **R\$ 94.095,30 (noventa e quatro mil e noventa e cinco reais e trinta centavos)**

LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.807.941/0001-16, situada com endereço comercial na Rua A, Nº 521, Nova Itabuna, Itabuna-BA. Foi negociado para os item 43 o menor valor total de RS 45.500,00 (**quarenta e cinco mil e quinhentos reais**).

M.J DOS SANTOS DE ITAGI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.382.564/0001- 02, situada com endereço comercial na Rua Humberto de Campos, Nº 20, Centro, Itagi-BA. Foi negociado para o item 42 o menor valor total de R\$ 19.045,00 (**dezenove mil e quarenta e cinco reais**)

ITENS FRACASSADOS: 01 e 11

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ — ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié- Bahia, 13 de dezembro de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE